

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.762 DE 14 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CRIAÇÃO DO PROGRAMA PEDRA BRITA GRADUADA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI AÇÃO NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **PROGRAMA PEDRA BRITA GRADUADA**, visando à melhoria de pátios e acessos de Clubes, Associações Comunitárias, Igrejas, Agroindústrias e propriedades rurais que desenvolvam atividades de avicultura, suinocultura e pecuária leiteira no Município de Missal.

**Art. 2º** - O programa consiste no fornecimento de até 60 (sessenta) toneladas de pedra brita graduada e o serviço de máquina para espalhar e compactar a pedra no local.

**§ 1º** - Caso a entidade ou propriedade beneficiada necessite de quantidade superior ao limite previsto no *caput*, poderá adquirir o material e o Município realizará o serviço de máquinas necessários para espalhar e compactar o material.

**§ 2º** - Para ter direito ao benefício, a beneficiária deverá solicitar formalmente através de requerimento próprio e não poderá estar inadimplente perante o Município.

**§ 3º** - Após o recebimento do material, a beneficiária só poderá receber novamente o incentivo decorrido o prazo de no mínimo 2 (dois) anos.

**§ 4º** - O programa tem como limite até 1.000 t (uma mil toneladas) por ano.

**Art. 3º.** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na dotação abaixo:

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**

##### **09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo**

15.451.0017.2.0104 – Programa Pedra Brita Graduada

3390.32.00 – 505 – Material, Bem Ou Serv. Para Distrib. Gratuita..... R\$ 50.000,00

**Total .....R\$ 50.000,00**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Projeto de Lei, que será aberto por decreto, destinado a atender as despesas instituídas no artigo primeiro desta Lei, de acordo com o previsto no Inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ficam indicados os recursos que seguem:

1 - Superávit financeiro:

Fonte 505 – Royalties de Itaipu ..... R\$ 50.000,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade, Ação do tipo projeto no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, Lei Municipal nº 1.638/2021, conforme segue:

**PROGRAMA DE GOVERNO: 017** – Gestão da Políticas Urbanísticas e Viárias com Olhar para o Futuro.

**AÇÃO: 0104.** – Programa Pedra Brita Graduada.

**META:** Atender com o oferecimento de melhorias no acesso e pátios de Clubes, Associações Comunitárias, Igrejas, Agroindústrias e propriedades rurais que desenvolvam atividades de avicultura, suinocultura e pecuária leiteira no Município de Missal.

**PRODUTO ESPERADO:** Melhoria do pátio dos referidos locais.

**PLANO DE APLICAÇÃO:** No exercício financeiro de **2023** R\$ 50.000,00, no exercício financeiro de **2024** R\$ 80.000,00, e no exercício financeiro de **2025** R\$ 100.000,00.

**Art. 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir a prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, Lei nº 1.693/2022, conforme abaixo:

**PROJETO/ATIVIDADE:** Programa Pedra Brita Graduada.

**META:** Atender com o oferecimento de melhorias no acesso e pátios de Clubes, Associações Comunitárias, Igrejas, Agroindústrias e propriedades rurais que desenvolvam atividades de avicultura, suinocultura e pecuária leiteira no Município de Missal.

**META QUANTITATIVA:** 100%.


**PRODUTO ESPERADO:** Melhoria do pátio dos referidos locais.

**TOTAL DA AÇÃO:** 2023 R\$ 50.000,00.

**Art. 7º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE JULHO DE 2023

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal